



LEI N.º 2.935 / 2015

Ementa:

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Timbaúba para o exercício de 2016 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O prefeito do Município, usando de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou, e passa a sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, com a observância do conteúdo normativo dos seguintes diplomas legislativos:

- I Constituição Federal, art. 165, § 2º;
- II Constituição Estadual, art. 123, § 2º;
- III Lei Orgânica do Município de Timbaúba;
- IV Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, compreendendo entre outros, os seguintes pontos temáticos:

- I As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- III A estrutura e organização do orçamento anual do Município;
- IV As transferências de recursos ao setor privado, na forma da lei;
- V As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII Outras disposições;
- IX Anexo I – Metas/Prioridades para 2016;
- X Anexo II – Metas Fiscais.

Z



MESA DIRETORA

JOSINALDO BARBOSA DE ARAUJO	PRESIDENTE
JOSÉ BERNARDO DE FARIAS	PRIMEIRO SECRETÁRIA
GLEBSON MARCIO BARBOSA DE ARAUJO	SEGUNDO SECRETÁRIO

VEREADORES

FELIPE DE MORAES VASCONCELOS
GLEBSON MÁRCIO BARBOSA DE ARAÚJO
IVANEIDE FERREIRA DA SILVA
JACINTO FERREIRA LIMA NETO
JACQUES FERREIRA LIMA FILHO
JOÃO GOMES COUTINHO FILHO
JOSÉ BERNARDO DE FARIAS
JOSINALDO BARBOSA DE ARAÚJO
JURANDI LOURENÇO DOS SANTOS
MARINALDO MACEDO DO NASCIMENTO
PAULO FERREIRA DA SILVA
SEVERINO GOMES DA SILVA
ULISSES DE ANDRADE FELINTO

2



GESTORES

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – FMDCA

VÂNIA LÚCIA BARRETO DE
OLIVEIRA SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÂNIA LÚCIA BARRETO DE
OLIVEIRA SOUZA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAELA MARINHO FALCÃO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TIMBAÚBA

ELCIDES CABRAL DE LIMA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Z", is positioned below the names of the fund managers.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO

JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

SECRETÁRIOS

GOVERNO	ALFREDO PEREIRA CAMPOS NETO
ADMINISTRAÇÃO	IRLENE LEMOS DE OLIVEIRA
FINANÇAS	MAGDA LÚCIA DA SILVA GOMES
EDUCAÇÃO	ARLEIDE GUERRA DE ALBUQUERQUE
SAÚDE	RAFAELA MARINHO FALCÃO
OBRAS	ARIOSVALDO DA COSTA BRANDÃO
COMÉRCIO, AGRICULTURA E PECÚARIA	CARLOS MENEZES LIMA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	IRLENE LEMOS DE LIMA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VÂNIA LÚCIA BARRETO DE OLIVEIRA SOUZA
CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	CARLOS MENEZES LIMA
SERVIÇOS URBANOS	ARIOSVALDO DA COSTA BRANDÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JOSÉ CAMPOS PEDROSA
HABITAÇÃO	ALESSANDRA CAVALCANTI
PLANEJAMENTO	JORGE EDUARDO TENÓRIO PESSOA GUEDES

2



CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º A administração municipal estabelece para o exercício de 2016, por área, as prioridades e metas descritas no Anexo I, desta lei.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º. A lei orçamentária anual que comprehende o orçamento fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Municipais seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 5º. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes e estas últimas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

Art. 6º. A elaboração do projeto, a apreciação, deliberação e aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 7º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e detalhamento estabelecidos na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Na lei orçamentária o montante das despesas do orçamento fiscal não poderá ser superior ao das receitas, sendo considerados créditos especiais tão somente a inclusão de novos projetos, atividades e operações especiais nas unidades orçamentárias.

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme disposto na alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 3º, desta lei, e de acordo com o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos novos projetos e expansão de despesas obrigatórias de natureza continuada, a cargo da Administração Direta e Fundos Especiais, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, se cumpridos os seguintes requisitos:

I houverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;



- II estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III estiverem definidas suas fontes de custeio;
- IV os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais ou estaduais, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no inciso I, deste artigo, consideram-se projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, tenham ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 11. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, em montante máximo de 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para atender despesas decorrentes de Situação de Emergência ou de Calamidade Pública.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12. O projeto de lei orçamentária, encaminhado à Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2015, será constituído de:

- I mensagem;
- II texto da Lei;
- III discriminação da legislação da receita;
- IV demonstrativo consolidado da receita total, por fonte de recursos e categoria econômica;
- V demonstrativo consolidado das receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categoria econômica;
- VI evolução da receita e despesa orçamentária no período de 2011/2015;
- VII despesa por fonte de recursos e por órgão;
- VIII despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
- IX demonstrativos das despesas decorrentes de determinações constitucionais.

Art. 13. O Orçamento Fiscal será apresentado na forma e detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº. 4.320/1964, obedecendo às exigências da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais disposições legais sobre a matéria, adotando na sua estrutura



a Classificação Econômica da Receita, a Classificação da Despesa quanto à sua Natureza e Classificação Funcional da Despesa Orçamentária e adotando a organização das ações governamentais em programas, de acordo com as disposições técnico-legais previstas da legislação em vigor.

Art. 14. Os Instrumentos de programação estão divididos em Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, sendo assim definidos:

- I. programa, instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. projeto, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- III. atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. operação Especial, despesa que não contribui para a manutenção e expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores e ações e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula, codificada na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, vinculando-se, também, aos respectivos programas que obedecem a uma codificação local.

§ 3º Para os fins desta lei, considera-se como:

- I. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II. subfunção: uma partição da função, visando agragar determinado subconjunto de despesa do setor público.

Art. 15. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, a modalidade de aplicação, o grupo de natureza de despesa e a fonte de recursos.



§ 1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características, quanto ao objeto de gasto, conforme a seguinte discriminação:

- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais.
- Grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida.
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes.
- Grupo 4 – Investimentos.
- Grupo 5 – Inversões Financeiras; e
- Grupo 6 – Amortização da Dívida.

§ 2º. A reserva de Contingência, prevista no art. 11, desta lei, será identificada pela categoria econômica de dígito 9.

§ 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. mediante transferências financeiras:
 - a) a outra esfera de governo, seus órgãos ou entidades;
 - b) a entidade privada sem fins lucrativos e outras instituições.
- II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário.

§ 4º. A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo, observará o seguinte detalhamento:

- I. 10 – Transferências Intragovernamentais;
- II. 20 – Transferências à União;
- III. 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- IV. 40 – Transferências a Municípios;
- V. 50 – Entidade Privada sem fins lucrativos;
- VI. 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- VII. 67 – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
- VIII. 71 - Transferências a Consórcios Públicos (22)(I)
- IX. 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)
- X. 90 – Aplicação Direta;



XI. 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades

XII. 93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

§ 5º. No caso da reserva de contingência a que se refere o § 2º deste artigo, será utilizado para modalidade de aplicação o dígito 99.

§ 6º. Na lei orçamentária e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem sequencial dos códigos as funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Art. 16. Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, a proposta do Poder Legislativo para 2016, será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei e em consonância com os limites fixados no art. 29, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 25/2000 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

CAPÍTULO IV DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A SETOR PRIVADO

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária, originalmente ou por seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada e PPP.

Art. 18. As transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Governo Municipal, obedecerão às disposições pertinentes contidas no artigo 26, da Lei Complementar Federal nº.101/2000, e serão classificadas nos seguintes elementos de despesa:

- I. **Subvenções Sociais** – as destinadas a despesas correntes de instituições privadas, sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência social, médica, educacional e cultural, regidas pelo que estabelecem os arts. 12, 16 e 17, da Lei nº.4.320/1964.
- II. **Contribuições** – as destinadas a despesas correntes das demais instituições privadas, sem fins lucrativos, que não as enquadradas no Inciso I.
- III. **Auxílios** – as destinadas a despesas de capital de instituições privadas, sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I, quanto às mencionadas no Inciso II.



Art. 19. Na hipótese do Município efetuar transferência de recursos financeiros às instituições de que tratam os Incisos II e III, do art. 18, transferências que, pela sua natureza, sejam classificáveis nos elementos de despesa "41 – Contribuições", "42 – Auxílios" e "43 – Subvenções Sociais", 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP, deverão ser observadas as seguintes normas:

- I. A entidade deverá prestar contas ao Município, nos termos da legislação financeira pertinente, em especial do art. 207, da Lei Estadual nº.7.741/1978 (Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco).
- II. Os recursos transferidos não poderão ser destinados à manutenção da folha de pagamento e de compromissos decorrentes de dívidas contraídas pela mesma.
- III. Somente serão transferidos recursos quando destinados a atender despesas com ações programáticas, cujos objetivos sejam compatíveis com o interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Excetuam-se das restrições constantes dos incisos II e III, deste artigo, os recursos recebidos pelo Município, provenientes de outras entidades de direito público ou privado, mediante convênio a fundo perdido ou outra forma de doação, para cumprimento de objetivos específicos, por parte da entidade aplicadora.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2016 poderá dispor sobre a destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma estabelecida no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 21. A política de pessoal, abrangendo os servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, será objeto de negociação com a classe trabalhadora, formalizada através de atos e instrumentos normativos próprios.

Parágrafo Único – A lei disporá sobre reajustes de vencimentos de servidores, os quais serão concedidos de acordo com as determinações da política de pessoal, mediante iniciativa dos Poderes respectivos.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2016 programará as despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta e seus encargos sociais, dos Poderes Executivo e Legislativo, obedecendo aos limites dos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58/2009, e as disposições dos artigos 18 e 19, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do aumento do quantitativo de pessoal resultante de concurso público ou da criação de novos cargos sujeitar-se-ão às disposições do *caput* desse artigo.

Art. 23. O Município poderá efetivar novas despesas com pessoal e prover a realização de concursos públicos e a criação de cargos, desde que não exceda aos limites fixados na Lei Complementar Federal nº.101/2000 e pelo art. 29 e 29-A, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas à Constituição Federal nº. 25/2000 e nº 58/2009.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2016, dotação para contratação temporária de pessoal por excepcional necessidade dos serviços de interesse público, estabelecida por lei específica, conforme o disposto no Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos negociados com a previdência social geral, com a previdência própria e outros encargos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a propor alterações da legislação tributária do Município, em especial, os seguintes:

- I. Planta Genérica de Valores (PGV);
- II. Revisão do Código Tributário do Município.

Art. 27. As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa e visarão:

- I. promover justiça fiscal;
- II. reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
- III. promover a redistribuição da renda.

Art. 28. A implantação ou modificação das políticas de incentivo fiscal, pertinentes aos tributos municipais, observarão as diretrizes de política fiscal e o desenvolvimento do Município e as disposições do art. 14, da Lei Complementar Federal nº.101/2000.

Z CAPÍTULO VIII OUTRAS DISPOSIÇÕES



Art. 29. As emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso:

- I. sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesa, excluídas as emendas que incidam sobre:
 - a) dotação de pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida;
 - c) convênios e contratos de operações de crédito.
- III. sejam relacionadas:
 - a) com a correção de erro ou omissão;
 - b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 30. Todas as receitas realizadas pela Administração Direta, Fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive, as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31. Em conformidade com os arts. 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº.101/2000, o Poder Executivo elaborará a programação financeira, com o cronograma de desembolso mensal por órgãos municipais e desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 32 - O município poderá, com recursos orçamentários, contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, observado o disposto no inciso II, do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. A Lei Orçamentária para 2016 poderá dispor sobre a destinação de recursos para participação em Consórcios e PPP.

Art. 34. O Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2015, aprovará por decreto o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD -, para 2016, apresentando a despesa orçamentária de forma analítica, em nível de elemento, referente a todos os órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, respeitados os seus respectivos valores, inclusive, com recursos de outras fontes diretamente arrecadados pelos Fundos Municipais.

Parágrafo único. As alterações do QDD serão efetuadas por créditos adicionais ao Orçamento, observando-se o limite legalmente autorizado.

Art. 35. A prestação de contas anual do Município, a ser enviada à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração municipal e incluirá relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentados na lei orçamentária.



Art. 36. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Timbaúba, 16 de setembro de 2015.

JOÃO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Prefeito



A N E X O I

METAS E PRIORIDADES PARA 2016



GOVERNO

Programa Projeto /Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Planejar e gerir de forma integrada, a ação governamental.	- Ação Governamental Planejada	Und	01
- Coordenar e desenvolver atividades de apoio ao Gabinete do Prefeito	- Atividade mantida	Und	01
- Administrar com eficiência, promovendo a racionalização dos gastos públicos e a transparéncia das ações do município.	- Serviço mantido	Und	01
- Formular, supervisionar e coordenar a política de ação governamental	- Serviço mantido	Und	01
- Aperfeiçoar os instrumentos de participação e controle social das políticas públicas municipais.	- Controle Social aperfeiçoado	Und	01
- Desenvolver atividades técnicas e assegurar o suporte administrativo-financeiro ás ações da Secretaria.	- Serviço mantido	Und	01
- Garantir condições adequadas para a ação governamental a fim de oferecer atendimento adequado, rápido, eficiente e eficaz da cidadania.	- Serviço mantido	Und	01
- Manter o controle interno	- Controle interno mantido	Und	01
- Manter a comunicação	- Comunicação mantida	Und	01
- Manter a coordenação de assuntos jurídicos	- Coordenação mantida	Und	01
- Capacitar os voluntários da Defesa Civil e demais parceiros	- Agentes capacitados	Capacitação	02



IV. DEFESA SOCIAL

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1. Segurança Pública			
- Ampliar a Instalação de câmeras de vídeo monitoramento de 24 horas interligadas a central de comunicação direta com as polícias civil e militar;	- Câmeras instaladas	Câmeras	16
- Intensificar campanhas nas Escolas, focando os prejuízos que o tráfico e o consumo de drogas causam à população.	- Campanhas realizadas	Campanhas	10
- implantação da Delegacia da Mulher e do Idoso	- Delegacia Implantada	Und	01
- Implantação do Conselho Municipal de Segurança.	- Conselho implantado	Und	01
- Implantação e Manutenção em nosso Município do PAB – Posto Avançado de Bombeiros	- PAB Implantado	Und	01
2. Trânsito			
- Aprimorar as políticas públicas e da gestão dos sistemas municipais de trânsito e de transporte com desenvolvimento e requalificação da estrutura.	- Sistemas mantidos	Und	02
- Manter a Lei de Transito	- Lei mantida	Und	01
- Reestruturação da JARI	- JARI reestruturada	Und	01
- Manter a sinalização, vertical e semáforo	- Sinalização Vertical - Semáforo	Und	Diversas
- Realizar campanhas educativas	- Campanhas realizadas	Und	03
- Implantar o estacionamento rotativo	- Implantação da Zona Verde	Und	01



3. Manter as atividades da Secretaria de Defesa Social	-Defesas Social mantida	Und	01
--	-------------------------	-----	----

Iç. ADMINISTRAÇÃO

Programa Projeto /Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Manutenção e desenvolvimento das atividades da secretaria.	- Secretaria mantida	Und	01
- Manutenção do departamento de transporte	- Órgão Mantido	Und	01
- Manutenção do departamento de Patrimônio.	- Órgão Mantido	Und	01
- Manutenção do departamento de Pessoal	- Órgão Mantido	Und	01
- Manutenção do departamento de compras	- Órgão Mantido	Und	01
- Garantir a conservação e manutenção do Patrimônio Público	- Patrimônio conservado	Diversos	Diversos
- Aperfeiçoar os processos administrativos visando tornar a Secretaria de Administração mais eficiente e eficaz.	- Processos administrativos eficiente e eficazes	Und	01
- Promover e implementar ações de modernização da administração pública municipal.	- Administração pública modernizada	Und	01

A handwritten signature in blue ink, appearing to begin with the letter 'R'.



- Promover gestões necessárias ao eficiente andamento da administração municipal e à valorização dos recursos humanos.	- Servidores valorizados	Und	Diversos
--	--------------------------	-----	----------

§. FINANÇAS

Programa Projeto /Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Formular, supervisionar, coordenar e executar as atividades referentes à gestão financeira dos recursos públicos com eficiência e transparência.	- Serviço mantido	Und	Global
- Cumprir com as obrigações financeiras do município; encarregar-se do pagamento de despesas relativas a direitos e obrigações sociais e outros encargos de pessoal.	- Obrigações mantidas	Und	Global
- Desenvolver atividades técnicas e a manutenção, assegurando o suporte administrativo-financeiro às ações da Secretaria.	- Órgão mantido	Und	01
- Cumprir com os Encargos Especiais	- Dívida amortizada - Precatórios	Und Diversos	01 Diversos
- Gestão da Administração Fiscal	- Implementar a fiscalização dos impostos Implantar o sistema de nota fiscal eletrônica	Impostos fiscalizado Sistema implantado	Diversos 01
- Reserva de Contingência	Reserva	Reserva	01
- Implementar o sistema PEMATI	- Sistema implantado	Sistema	01



V. EDUCAÇÃO

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1. Todos na Escola - Ampliar o projeto Escola em Tempo Integral.	- Escola em tempo integral	Escola	01
2. Política de motivação para os Professores - Implantar a política de motivação para os professores da educação, bônus de desempenho escolar para aqueles que atingirem metas.	- Profissionais da educação	Educadores	550
3. Desenvolver e Manter o Ensino Infantil e Fundamental. - Adquirir Kits Pedagógicos com material escolar e fardamento para serem distribuídos com os alunos., através de parcerias com o Governo Federal e Estadual.	- Kits adquiridos	Und	7.129
4. Diminuir a Taxa de Analfabetismo - Alfabetizar aluno através de parcerias junto ao Governo Estadual e Federal.	- Aluno Alfabetizado	Alunos	500
5. Expandir a Rede Física - Construir escolas - Recuperar as Unds de ensino.	- Escolas Construídas - Escola recuperadas	Escola Escola	03 05
6. Apoiar às Ações dos Conselhos - Manter o Conselho Municipal de Educação - Manter o Conselho de Alimentação Escolar apoiado - Manter o Conselho do FUNDEB	- Conselho mantido - Conselho apoiado - Conselho apoiado	Conselho Conselho Conselho	01 01 01
7. Formar Bandas Marciais	- Bandas Marciais Formadas	Und	02
8. Manter o Projeto jovem do futuro	- Ajuda de custo para estudantes	Aluno beneficiado	70
9. Manter as creches	- Creche mantidas	Und	03
10. Aquisição de ônibus em parceria com o Governo Federal	- Ônibus adquirido	Und	07
11. Manutenção do programa de	Refeição Distribuída	Und	7.129



Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
alimentação escolar - Creche - Infantil - Fundamental - EJA			

I. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1. Proteção Social Especial - Atendimento aos idosos e abandonados	- Idosos em vulnerabilidade	Idosos	200
2. Proteção Social Básica – Bolsa Família - Capacitação de famílias sobre direito, eixo de inclusão produtiva e segurança alimentar e nutricional.	- Famílias informadas	Famílias	2.000
3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Promover ações sócio educativas com crianças, adolescentes e idosos.	- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários .	Crianças, adolescentes e idosos	870
4. Proteção Social Básica - Atendimento sócio assistencial as famílias	- Família com os vínculos familiares, comunitários e cultural fortalecido	Família	1.000
5. Proteção Social Especial - Atendimento a famílias com vínculos fragilizados	- Família assistida	Família	200
6. Manter os Conselhos	- Conselhos mantidos	Und	06



7. Manter a Secretaria e os Fundos de Assistência Social	- Secretaria e Fundo mantido	Und	05
--	------------------------------	-----	----

çII. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Conselho mantido	Und	01
- Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de Drogas/Proteção Social Especial à Pessoa Idosa	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Manutenção dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade voltada a pessoa idosa	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Aluguel, ampliação e reforma de imóveis da Rede Proteção Social Especial à Pessoa Idosa	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Aquisição de material de consumo e/ou permanente, bem como outros insumos necessários para a manutenção dos Programas ou Projetos	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de instrumento de Gestão, Planejamento e Ações e Controle de Política sobre a pessoa idosa.	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Desenvolvimento de Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área dos direitos da pessoa idosa	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	- Fundo mantido	Und	01

2



§III. FUNDO MUNICIPAL ANTI-DROGAS

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal De Políticas sobre Drogas	- Conselho mantido	Und	01
- Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de Drogas/Proteção Social Básica	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de Drogas/Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Aluguel, ampliação e reforma de imóveis da Rede Proteção Social Especial ao usuário de drogas	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Aquisição de material de consumo e/ou permanente, bem como outros insumos necessários para a manutenção dos Programas ou Projetos	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de instrumento de Gestão, Planejamento e Ações e Controle de Política sobre drogas.	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Desenvolvimento de Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área dos direitos das drogas	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Manutenção do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas.	- Fundo mantido	Und	01



I. FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	- Conselho mantido	Und	01
- Manutenção dos serviços de Proteção Social Básica, voltada à Pessoa com Deficiência	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Manutenção dos serviços de prevenção ao uso de Drogas/Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade voltada a pessoa com Deficiência	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Aluguel, ampliação e reforma de imóveis da Rede Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	01
- Aquisição de material de consumo e/ou permanente, bem como outros insumos necessários para a manutenção dos Programas ou Projetos	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de instrumento de Gestão, Planejamento e Ações e Controle de Política sobre os deficientes	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Desenvolvimento de Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área dos direitos da pessoa com deficiência	- Unidade Própria ou entidade conveniada	Und	02
- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente.	- Fundo mantido	Und	01

2



Iç. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que se refere ao financiamento de Programas e Projetos	- Conselho mantido	Und	01
- Estudos, diagnósticos, e pesquisas necessárias ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	- Estudos, diagnósticos e pesquisas realizadas	Und	04
- Formação de pessoal: Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares, além de profissionais envolvidos com os direitos da criança e do adolescente que precisam ser qualificados para que trabalhem de acordo com as orientações do ECA.	- Pessoal formado	Und	02
- Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente, voltada para as crianças, as famílias e a comunidade sobre o ECA e demais legislações pertinentes.	- Divulgações realizadas	Und	02
- Financiamento de Programas e Projetos de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, especialmente usuários de substâncias psicoativas, vítimas de maus tratos, situação de rua, dentre outros.	- Financiamentos adquiridos	Und	04
- Incentivo a Guarda e Adoção em cumprimento ao Artigo 260 do ECA	- Palestras; Campanhas; Eventos	Und	02
- Manutenção dos serviços de Proteção Social Básica;	- Unidade Própria ou Entidade Conveniada	Und	01



- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade	- Unidade Própria ou Entidade Conveniada	Und	01
- Aluguel, ampliação, construção ou reforma de imóveis da rede Proteção Especial necessários para a manutenção de programas e projetos	- Unidade Própria ou Entidade Conveniada	Und	01
- Aquisição de material de consumo e/ou permanente, bem como outros insumos necessários para manutenção dos programas ou projetos	- Unidade Própria ou Entidade Conveniada	Und	02
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de Gestão, planejamento e ações e controle de Políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba	- Unidade Própria ou Entidade Conveniada	Und	02
- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da criança e do adolescente	- Unidade Própria ou Entidade Conveniada	Und	02
- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbaúba	- Fundo mantido	Und	01

2



VI. SAÚDE

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1. Atenção à Saúde <u>- Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</u>			
- Garantir aos pacientes que necessitam de tratamento em Recife, o transporte diário.	- Pacientes Transportados	Paciente	20.000
- Manter o SAMU básico.	- Ambulância para o SAMU	Und	01
- Implantar o SAMU suporte avançado	- Ambulância para o SAMU	Und	01
- Implantar o CEO tipo 2 – Centro de Especialidades Odontológicas	- CEO Implementado	Und	01
- Implantar e manter o CAPS AD III – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas	- CAPSImplantado	Und	01
- Implantar e manter o CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infantil	- CAPS I Implementado	Und	01
- Implementação do Contrato com o TRICENTENÁRIO	- Contrato implementado	Und	01
- Manter a UPA porte 1	- UPA mantida	Und	01
- Implantar o laboratório de prótese	- Laboratório implantado	Und	01
- Manter o CTA	- CTA mantido	Und	01

2

2. Implementar Atenção à Saúde da População - <u>Serviços básicos de saúde.</u>	- Fortalecer a Atenção Básica; - Reduzir a mortalidade infantil e materna - Reduzir a mortalidade materna - Manter as ações de Saúde Bucal nas Unds; - Implantar Saúde Bucal nas Unds de saúde da família; - Manter o NASF - Implantar a Rede NUTES - Manter atenção integral a saúde do homem e da mulher	- USF fortalecidas - Mortalidade reduzida - Mortalidade reduzida - Unds mantidas - Und implantada - Equipe mantida - Sistema implantado - Saúde assistida	USF Und Und Und Und Und Und Und	20 < 2015 < 2015 18 01 02 01 02
3. Planejamento e Gestão das Ações de Saúde:	- Manter a Secretaria e o Fundo de Saúde - Capacitar servidores da Secretaria de Saúde. - Implementação da contratualização do Hospital Ferreira Lima - Implementar e manter a Central de Regulação da assistência - Implantar o serviço municipal de auditoria	- Secretaria e Fundo mantidos - Servidores capacitados - Contrato implementado - Central implantada - Serviço implantado	Und Servidores Contrato Und Und	02 40 01 01 01
4. Vigilância e Saúde em Ação:	- Manutenção dos Sistema de Informação para a Vigilância à Saúde do Município; - Capacitar profissionais da Vigilância Ambiental e Sanitária no Município; - Desenvolver campanhas preventivas de combate ao câncer e ao HIV/AIDS; - Implementar a Rede de Frio do município	- Sistema de Informação implementado - Profissionais Capacitados - Campanhas preventivas - Unidade equipada	Sistema Profissionais Campanhas Und	Diversos 06 03 01



- Revisão do Código Sanitário municipal	- Código atualizado	Und	01
5. Gestão Democrática:			
- Garantir a consolidação do Conselho Municipal de Saúde;	- Manutenção da infraestrutura - Reuniões Sistemáticas do Conselho	Conselho Conselho	01 15
- Viabilizar capacitação dos conselheiros e participação nas conferências internas e externas.	- Conselheiros capacitados	Conselheiros	24

6. Assistência farmacêutica			
- Reestruturar a CAF	- CAF equipada	Und	01
- Implementação da Assistência Farmacêutica;	- Assistência Farmacêutica implementada	Assistência	01
- Implementar a política de distribuição de medicamentos para os pacientes atendidos em nossa rede de saúde.	- Medicamentos distribuídos	Medicamento	Diversos

E



III. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Planejar junto ao Conselho de meio ambiente a educação ambiental e coleta seletiva e pontos de coleta para logística reversa	- Planejamento executado	Und	01
- Formar equipe técnica para o licenciamento Ambiental. Lei nº 2.862 de 2013	- Equipe formada	Und	01
- Manter a agenda 21 dando continuação ao desenvolvimento sustentável	- Agenda mantida	Und	01
- Desmembramento de área do município, para implantação de unidade de tratamento de resíduos sólidos	- Área desmembrada	Und	01
- Promover o encerramento do lixão	- Lixão encerrado	Und	01
- Cadastrar as atividades de impacto ambiental	- Atividades cadastradas	Und	Diversas
- Ampliar a distribuição de mudas	- Mudas distribuídas	Und	Diversas
- Ativar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	- Fundo Municipal ativado	Und	01

2



- Implantação e atualização do PGIRS – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.	- Plano implantado	Und	01
- Criação do Comitê Executivo e Coordenação de Gestão de Resíduos Sólidos	- Comitê Criado	Und	01
- Cria o Conselho Gestor, do refúgio de vida silvestre, matas de água azul.	- Conselho criado	Und	01
- Manter parceria junto ao SENAI, nos cursos profissionalizantes para as indústrias.	- Parceria mantida	Und	01
- Manter a Agência Ambiental A3P na administração	- Agenda ambiental mantida	Und	01
- Manter convênios com SEMAS, ADDIPER e Sec. De Desenvolvimento Econômico de PE. para atração de investimento.	- Convênio mantido	Und	Diversos
- Manter parceria com o sistema "S" para capacitação de mão de obra	- Parceria mantida	Und	01
- Criar no calendário municipal a Expotimba – Feira Comercial de Fomento a Economia Local	- Calendário Municipal com inclusão da Expotimba	Und	01
- Incentivar capacitações de ações direcionadas ao comércio local	- Capacitações	Und	Diversas
- Adquirir convênios com instituições de créditos diversas	- Convênios: ME – Micro Empreendedor MEP – Micro Empresas Pequena EPP – Empresa de Pequeno Porte	Und	03
- Instalação do SESC	- SESC implantado	Und	01
- Implantar Parque Urbano Ambiental	- Parque implantado	Und	01
- Manutenção de Consórcio Público Intermunicipal	- Consórcio Mantido	Und	01



III.OBRAS E SERVIÇOS

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1. Saneamento			
- Sanear vários pontos da cidade e distritos com parceria do Governo Estadual e Federal	- Projeto de saneamento Básico	m ²	187.493
- Manutenção de galerias	- Galerias mantidas	m ²	330
2. Promover a ampliação e a melhoria de Infraestrutura Urbana e Rural			
- Garantir infraestrutura do distrito Industrial com recursos oriundos do Governo Estadual (convênio)	- Continuidade de 2013.	Und	-
- Construção do Sistema de água potável nos distritos, com recursos oriundos do governo Estadual e Federal.	- Implantação do Sistema	Und	-
- Construção do Pátio da feira com parceria do Governo Federal	- Pátio Construído	Und	-
- Construção de uma praça no Loteamento Ozanan	- Praça construída	Und	-
- Reforma da Praça João Pessoa	- Praça Reformada	Und	-

2



- Construção de Muros de Arrimo	- Muros Construídos	m³	423
- Ampliar pavimentação de ruas em Sapucaia – Lado da Coopacal	- Ruas pavimentadas	m²	28.572,50
- Pavimentação de ruas no Loteamento Ozanan	- Ruas pavimentadas	m²	29.480,00
- Manutenção de escadarias	- Escadaria mantida	m	210

b) PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Ampliar, melhorar e regulamentar a estrutura de gestão de planejamento governamental e urbano ambiental para maior eficácia de seu funcionamento	- Estrutura de gestão melhorada	Und	01
- Desenvolver, coordenar, elaborar e monitorar os planos, programas e projetos da administração municipal.	- Serviços monitorados	Und	01
- Desenvolver e implementar políticas urbanas e participativas, integrando e articulando as ações públicas para promoção de mudanças na qualidade de vida urbana	- Políticas implementadas	Und	Diversas

2



HABITAÇÃO

Programa Projeto /Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1 - Mais Moradia - Reconstrução de Unds habitacionais substituindo as de taipa por alvenaria, através de Programa Federal.	- Unds habitacionais reconstruídas	Und	Diversas
- Abertura de novos loteamentos para moradia – Projeto Minha Casa Minha Vida, através de Programa Federal.	- Casas construídas	Und	400
- Legalização fundiária (Minha casa é legal)	- Possibilitar as famílias de baixa renda a regularização do seu imóvel	Títulos a conceder	1000
- Manter o Conselho de Habitação	- Conselho mantido	Conselho	01
- Manutenção dos serviços administrativos da secretaria	- Serviços administrativos Mantido	Serviço	Diversos
- Manter o Fundo de Habitação	- Fundo mantido	Fundo	01
- Manter o Programa do PNHR – Plano Nacional de Habitação Rural	- Programa mantido	Und	01
- Implantação do Plano Habitacional do Município	- Plano Habitacional implantado	Und	01

Z



- Construção de casas na Zona Rural, através do Plano Nacional de Habitação Rural	- Casas construídas	Und	50
---	---------------------	-----	----

E. CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
1. Realizar e apoiar as Ações de Eventos Esportivos e Lazer			
- Incentivar passeios ciclísticos;	- Passeios ciclísticos	Und	Diversos
- Incentivar os circuitos de Motocross e Vaquejadas e Cavalgada no Município;	- Circuito Incentivado	Círculo	02
- Realizar jogos e eventos esportivos	- Jogos e Eventos realizados	Diversos	Diversos
- Manter os espaços esportivos	- Espaços mantidos	Und	07
- Restaurar o Estádio Municipal Dr. João Ferreira Lima	- Estádio reformado	Und	01
- Realizar eventos recreativos e comemorativos	- Eventos realizados	Und	18
- Construir o complexo esportivo	- Complexo esportivo construído	Und	01
2. Realizar e apoiar ações de Cultura e Turismo			
- Implantar o Turismo Local	- Turismo Implantado	Und	01
- Manter as atividades da Secretaria	- Órgão mantido	Und	01

2


Prefeitura de
Timbaúba
Minha cidade, meu lugar.

- Manter o Fundo de Cultura do Município	- Fundo de cultura mantido	Und	01
- Implantar o Arquivo Público de Timbaúba	- Arquivo implantado	Und	01
- Construir o pátio de eventos	- Pátio construído	Und	01
- Implementação das políticas públicas de Turismo	- Turismo implementado	Und	01
-Promover grandes eventos integrados ao calendário cultural e festivo do Município, atraindo turistas para nossa cidade;	<ul style="list-style-type: none"> - Festival de calçados e Artesanatos - Carnaval - São João - São Pedro - Aniversário da cidade - Festa Natalina 	Eventos Evento Evento Evento Evento Evento	01 01 01 01 01 01
- Implantação da Casa da Cultura de Timbaúba para exposição dos produtos artesanais local, através de apoio Estadual e Federal.	- Casa da Cultura	Und	01
- Restaurar o Cine Teatro do município – Cine Recreio Benjamim.	- Teatro restaurado	Teatro	01
- Desenvolver a economia criativa através do artesanato, gastronomia e cultura popular.	- Economia desenvolvida	Und	01
-Manter a Biblioteca Pública	- Biblioteca mantida	Und	01
- Implantação Vida saudável	-	Und	01

2



III. SERVIÇOS URBANOS

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Aperfeiçoar os processos administrativos visando tornar a Secretaria de Serviços Urbanos mais eficiente e eficaz	Serviço eficiente	Und	01
- Promover ao município um sistema eficaz de limpeza urbana	- Limpeza urbana eficaz	Und	01
- Varrição de vias públicas	- Limpeza das vias públicas	Km /Ano	17.129,88
- Coleta de resíduos sólidos	- Coleta em dia	Viagem/Ano	13.140
- Capinação e pintura de meio-fio	- Limpeza das Vias Públicas	Und	470
- Manutenção de praças, parques, jardins..	- Unds conservadas	Und	38
- Conservação e urbanização de ruas e Avenidas.	- Ruas Conservadas e Urbanizadas	M ²	4.000
- Manutenção e iluminação pública	- Serviços mantidos	Und	01
- Manutenção e conservação dos cemitérios municipais	- Serviços mantidos	Und	04

2



III. AGRICULTURA, COMÉRCIO E PECUÁRIA

Programa Projeto / Atividade	Produto	UND	Metas para 2016
- Manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria	- Órgão mantido	Und	01
- Equipar a Secretaria	- Órgão equipado	Und	20
- Apoio as atividades relacionadas a produção vegetal	- Atividade mantida	Und	01
- Implantação e manutenção de hortas comunitárias	- Hortas implantadas e mantidas	Und	20
- Construção e ampliação de barreiros	- Barreiros ampliados e/ou construídos	Und	100
- implantação do Sistema de cisterna de placa na zona rural em parceria com o governo Estadual ou Federal.	- Cisternas Contruídas	Und	600
- implantação do Sistema de cisternas telhadão em parceria com o governo Estadual ou Federal	- Cisterna construída	Und	25
- Apoio as atividades relacionadas a produção animal.	- Atividade mantida	Und	01
- Manutenção e apoio das atividades de promoção comercial	- Atividade mantida	Und	01

2



ANEXO II
METAS FISCAIS

A handwritten mark, possibly a signature or a stylized letter 'Z', is positioned below the section title.



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000,00	abertura de crédito adicional	60.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avals e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

PROVIDÊNCIAS

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	limitação de empenho	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	abertura de crédito adicional	5.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais - contrapartidas de convênios não previstos	20.000,00	abertura de crédito adicional	20.000,00
SUBTOTAL	75.000,00	SUBTOTAL	75.000,00
TOTAL	135.000,00	TOTAL	135.000,00

FONTE: Sistema - SISDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças , Data da emissão - 18/07/2015 às 16:00 horas.

E



AMF Tabela I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	113.970.000	107.114.662	0,09%	125.367.000	118.494.329	0,09%	139.157.370	131.528.705	0,09%
Receitas Primárias (I)	113.490.000	106.963.534	0,09%	124.839.000	117.995.274	0,09%	138.571.290	130.974.754	0,10%
Despesa Total	113.970.000	107.114.662	0,09%	125.367.000	118.494.329	0,09%	139.157.370	131.528.705	0,10%
Despesas Primárias (II)	112.470.000	105.704.887	0,09%	123.717.000	116.934.783	0,09%	137.325.870	129.797.609	0,09%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.020.000	958.647	0,00%	1.122.000	1.060.491	0,00%	1.245.420	1.177.146	0,00%
Resultado Nominal	(5.555.694)	(5.221.517)	0,00%	(2.156.518)	(1.962.983)	0,00%	(975.264)	(921.799)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	14.130.212	13.280.274	0,01%	11.973.694	11.317.291	0,01%	10.998.430	10.395.492	0,01%
Dívida Consolidada Líquida	14.130.212	13.280.274	0,01%	11.973.694	11.317.291	0,01%	10.998.430	10.395.492	0,01%

FONTE: Sistema - SISDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças, Data da emissão - 18/07/2015 às 16:00 horas
 Nota: Critérios de cálculo, segundo Portaria STN/Nº 637 de 10/10/2012
 Valores a preço de junho/2014, com base na média dos índices de inflação oficiais
 PIB do Estado de Pernambuco - CONDEPE / FIDEM.

2



AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO II – AVAIIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014			Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação	R\$ 1,00
	(a)	(b)	% PIB				
Receita Total	106.183.659	0,10%		91.984.137	0,10%	(14.199.522)	-13,37%
Receitas Primárias (I)	105.715.656	0,10%		91.635.530	0,10%	(14.080.126)	-13,22%
Despesa Total	106.183.659	0,10%		99.154.226	0,11%	(7.029.433)	-6,62%
Despesas Primárias (II)	103.356.962	0,10%		99.154.226	0,11%	(4.202.736)	-4,07%
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.358.694	0,00%		(7.518.696)	-0,01%	(9.877.390)	-418,77%
Resultado Nominal	2.049.518	0,00%		(4.608.313)	0,00%	(6.657.831)	-324,85%
Dívida Pública Consolidada	19.072.094	0,02%		16.235.232	0,02%	(2.836.862)	-14,87%
Dívida Consolidada Líquida	19.072.094	0,02%		9.371.186	0,01%	(9.700.908)	-50,86%

FONTE: Sistema - SISDAP, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão - 18/07/2015 às 16:00 horas.
Balancete Anual 2013 e LDO
2013.

2



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					2018	%
	2013	2014	%	2015	%		
Receita Total	81.146.424	91.984.137	13,36%	110.000.000	19,50%	125.367.000	10,00%
Receitas Primárias (I)	80.969.650	91.635.530	13,17%	109.466.840	19,46%	124.839.000	10,00%
Despesa Total	84.962.654	99.154.226	16,70%	110.000.000	10,94%	125.367.000	10,00%
Despesas Primárias (II)	82.795.884	99.154.226	19,76%	108.137.270	9,08%	123.717.000	10,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.826.234)	(7.518.696)	311,70%	1.129.570	-117,68%	1.122.000	-23,28%
Resultado Nominal	(4.608.313)	(4.608.313)	0,00%	(5.555.694)	1.020.000	0,00%	1.245.420
Dívida Pública Consolidada	15.209.861	16.255.232	6,74%	12.845.647	-20,88%	14.130.212	1,69%
Dívida Consolidada Líquida	18.346.074	9.371.186	-48,92%	12.845.647	37,10%	14.130.212	1,69%
	(3.156.213)					15.397.802	7,16%

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					2018	%
	2013	2014	%	2015	%		
Receita Total	85.852.917	89.072.360	3,75%	103.383.459	16,07%	118.494.329	10,62%
Receitas Primárias (I)	85.665.890	88.679.774	3,52%	102.882.368	16,02%	117.995.214	10,62%
Despesa Total	89.890.488	89.072.360	-0,91%	103.383.459	16,07%	118.494.329	10,62%
Despesas Primárias (II)	87.598.045	86.701.180	-1,02%	101.632.773	17,22%	116.934.783	10,62%
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 1.932.156	1.978.594	-202,40%	1.249.596	-36,84%	1.060.491	-23,28%
Resultado Nominal	- 4.875.595	1.567.760	-132,16%	(5.221.517)	-433,06%	(5.221.517)	0,00%
Dívida Pública Consolidada	16.092.033	15.998.662	-0,38%	12.972.977	-24,54%	13.280.274	10,00%
Dívida Consolidada Líquida	19.410.146	15.998.662	-17,58%	12.072.977	-24,54%	13.380.274	10,00%
	(3.156.213)					13.580.749	2,26%

FONTE: Sistema - SISDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças, Data da emissão - 18/07/2015 às 16:00 horas.
Balanço Anual 2012 e 2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015
Valores a preço de junho 2015, com base média dos índices de inflação oficiais



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF art 4º §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	1.418.703	100,00%		1.472.529	100,00%	187.194.527	100,00%
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	1.418.703	100,00%		1.472.529	100,00%	187.194.527	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-556.730.861	100,00%		-321.107.740	100,00%	-190.379.942	100,00%
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL	-556.730.861	100,00%		-321.107.740	100,00%	-190.379.942	100,00%

FONTE: Sistema - SJSDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças. Data da emissão = 18/07/2014 às 16:00 horas.
Balanço dos anos respectivos.

2



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF art 4º §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital		1.418.703	100,00%	1.472.529	100,00%	187.194.527	100,00%
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		1.418.703	100,00%	1.472.529	100,00%	187.194.527	100,00%

RÉGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio		-556.730.861	100,00%	-321.107.740	100,00%	-190.379.942	100,00%
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL		-556.730.861	100,00%	-321.107.740	100,00%	-190.379.942	100,00%

FONTE: Sistema - SJSDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças. Data da emissão = 18/07/2014 às 16:00 horas.
Balanço dos anos respectivos.

2



Prefeitura de
Timbaúba
Minha cidade, meu lugar.
AMF/ Tabela 6 - DEMONSTRATIVO VI - AVAIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.098.037,85	1.924.294,39	2.258.761,95
RECEITAS CORRENTES	2.098.037,85	1.924.294,39	2.258.761,95
Receita de Contribuições dos Segurados	2.085.233,50	1.920.581,87	2.185.233,50
Pessoal Civil	2.085.233,50	1.920.581,87	2.185.233,50
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	7.709,17	1.850,57	1.648,19
Receita de Serviços	5.095,18	1.861,95	71.880,26
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPSS			
Outras Receitas Correntes	5.095,18	1.861,95	71.880,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.526.010,25	3.262.956,91	4.358.052,36
RECEITAS CORRENTES	2.526.010,25	3.262.956,91	4.358.052,36
Receita de Contribuições			
Patronal	2.525.847,24	3.262.956,91	4.358.052,36
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	2.525.847,24	3.262.956,91	4.358.052,36
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	163,01		
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.624.048,10	5.187.251,30	6.616.814,31



DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.725.131,92	5.337.441,41	7.101.792,41
ADMINISTRAÇÃO	106.769,18	101.400,09	150.227,89
Despesas Correntes	106.769,18	-101.400,09	150.227,89
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	4.618.362,74	5.236.041,32	6.951.564,52
Pessoal Civil	4.617.180,74	5.236.041,32	6.951.564,52
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	1.182,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	1.182,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	4.725.131,92	5.337.441,41	7.101.792,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-101.083,82	-150.190,11	-484.978,10

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva			
Ouros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Ouros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Sistema SISDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças, Data da emissão - 18/07/2014 às 16:00 horas.
RREO do 6º Bimestre 2012, 2013 e 2014.

2



Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d do Exercício anterior) + (e)	
				R\$ 1,00	
2015	28.630.923,03	9.416.756,34	40.477.325,64		
2016	27.664.254,53	10.365.047,16	57.776.533,01	57.776.533,01	
2017	27.059.874,17	11.147.969,82	15.911.904,35		73.688.437,36
2018	26.391.666,85	11.571.838,63	14.819.828,22		88.508.265,58
2019	25.679.942,62	12.020.210,24	13.659.732,38		102.167.997,96
2020	24.704.989,38	12.485.437,22	12.219.552,16		114.387.550,12
2021	23.966.686,17	13.178.683,28	10.788.002,89		125.175.553,01
2022	23.492.339,44	13.663.503,33	9.828.836,11		135.004.389,12
2023	22.267.412,35	13.910.028,53	8.357.383,82		143.361.772,94
2024	21.479.219,19	14.738.561,39	6.740.557,80		150.102.430,74
2025	20.338.032,74	15.199.660,43	5.138.372,31		155.240.803,05
2026	18.924.322,36	15.883.535,39	3.040.786,97		158.281.590,02
2027	15.029.752,92	16.760.701,37	(1.730.948,45)		156.550.641,57
				50	2



Minha cidade, meu lugar.

2028	13.741.443,43	19.502.885,99	(5.761.442,56)	150.789.199,01	
2029	12.256.188,83	20.402.431,50	(8.146.242,67)	142.642.956,34	
2030	11.503.366,85	21.345.211,94	(9.841.845,09)	132.801.111,25	
2031	10.551.278,92	21.650.402,45	(11.099.123,53)	121.701.987,72	
2032	9.466.904,82	22.037.406,14	(12.590.501,32)	109.111.486,40	
2033	8.751.372,01	22.540.888,73	(13.789.516,72)	95.321.969,68	
2034	7.739.786,29	22.713.461,13	(14.973.674,84)	80.348.294,84	
2035	7.254.603,73	23.080.284,25	(15.825.680,52)	64.522.614,32	
2036	6.615.506,12	23.000.800,25	(16.385.294,13)	48.137.320,19	
2037	6.111.108,18	22.981.308,02	(16.870.199,84)	31.267.120,35	
2038	5.747.140,59	22.840.905,97	(17.093.765,38)	14.173.354,97	
2039	5.144.309,67	22.539.989,14	(17.395.679,47)	(3.222.324,50)	
2040	4.664.847,71	22.382.439,35	(17.717.591,64)	(20.939.916,14)	
2041	4.254.799,14	22.112.180,07	(17.857.380,93)	(38.797.297,07)	
2042	3.894.337,14	21.750.602,91	(17.856.265,77)	(56.653.562,84)	



Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (e)
2043	3.563.857,76		21.318.356,98	(17.754.499,22)	(74.408.062,06)
2044	3.247.420,71		20.829.945,38	(17.582.524,67)	(91.990.586,73)
2045	3.049.338,26		20.304.630,64	(17.255.292,38)	(109.245.879,11)
2046	2.818.072,40		19.657.850,00	(16.839.777,60)	(126.085.656,71)
2047	2.623.528,79		19.010.046,35	(16.586.517,56)	(142.472.174,27)
2048	2.473.603,26		18.317.513,95	(15.843.910,69)	(158.316.084,96)
2049	2.295.375,43		17.572.540,33	(15.277.165,10)	(173.593.250,06)
2050	2.176.607,48		16.837.260,97	(14.660.653,49)	(202.246.589,34)
2051	2.053.582,14		16.046.267,93	(13.992.685,79)	(215.565.156,74)
2052	1.931.568,13		15.250.135,53	(13.318.567,40)	(188.235.903,55)
2053	1.811.024,12		14.451.434,46	(12.640.410,34)	(228.205.567,08)
2054	1.692.429,85		13.652.872,32	(11.960.442,47)	(240.166.009,55)



Minha cidade, meu lugar.

2055	1.576.264,13	12.857.237,26	(11.280.973,13)	(251.446.982,68)
2056	1.462.975,61	12.067.318,36	(10.604.342,75)	(262.051.325,43)
2057	1.352.965,23	11.285.871,62	(9.932.906,39)	(271.984.231,82)
2058	1.246.565,71	10.515.574,83	(9.269.009,12)	(281.253.240,94)
2059	1.144.072,26	9.759.210,50	(8.615.137,94)	(289.868.378,88)
2060	1.045.796,85	9.019.720,10	(7.973.923,25)	(297.842.302,13)
2061	952.060,99	8.300.078,09	(7.348.017,10)	(305.190.319,23)
2062	863.121,55	7.603.068,80	(6.739.947,25)	(311.930.266,48)
2063	779.123,42	6.931.087,34	(6.151.963,92)	(318.082.230,40)
2064	700.093,44	6.286.007,90	(5.585.914,46)	(323.668.144,86)
2065	625.962,86	5.669.316,67	(5.043.353,81)	(328.711.498,67)
2066	556.647,22	5.082.416,41	(4.525.769,19)	(333.237.267,86)
2067	492.076,87	4.526.684,55	(4.034.607,68)	(337.271.875,54)
2068	432.171,63	4.003.339,61	(3.571.167,98)	(340.843.043,52)
2069	376.859,11	3.513.390,31	(3.136.531,20)	(343.979.574,72)
2070	326.052,02	3.057.637,46	(2.731.585,44)	(346.711.160,16)
2071	279.627,71	2.636.626,23	(2.356.998,52)	(349.068.158,68)



Minha cidade, meu lugar.

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.º 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
				(d)
2072	237.472,34	2.250.761,59	(2.013.289,25)	(351.081.447,93)
2073	199.467,67	1.900.172,63	(1.700.704,96)	(332.781.152,89)
2074	165.492,85	1.584.660,88	(1.419.168,03)	(334.201.320,92)
2075	135.436,69	1.303.808,30	(1.168.371,61)	(335.369.692,53)
2076	109.193,39	1.056.984,19	(947.790,80)	(336.317.483,33)
2077	86.637,67	843.332,76	(756.695,09)	(337.074.178,42)
2078	67.590,43	661.531,63	(593.941,20)	(337.668.119,62)
2079	51.806,28	509.617,44	(457.811,16)	(338.125.930,78)
2080	38.968,46	384.987,30	(346.018,84)	(338.471.949,62)
2081	28.709,53	284.580,48	(255.870,95)	(338.727.820,57)
2082	20.645,94	205.114,90	(184.469,86)	(338.912.290,43)
2083	14.416,39	143.423,18	(129.006,79)	(339.041.297,22)
2084	9.703,08	96.590,31	(86.887,23)	(339.128.184,45)
2085	6.242,44	62.145,67	(55.903,23)	(339.184.087,68)
2086	3.799,23	37.819,13	(34.019,90)	(339.218.107,58)
2087	2.158,57	21.489,34	(19.330,77)	(339.237.438,35)
2088	1.123,26	11.187,88	(10.064,62)	(339.247.502,97)

FONTE: Sistema - SISDAP | Unidade Responsável - Secretaria de Finanças. Data da emissão - 18/07/14 às 16:00 horas.
Nota: Projeto atuarial

2



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Sistema - SISDAP, Unidade Responsável - Secretaria de Finanças, Data da emissão - 18/07/2015 às 16:00 horas

D



METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para a estimativa das Receitas para 2016/2018, adotou-se como parâmetro a inflação estimada do período, o crescimento do PIB estimado para Pernambuco, conforme dados obtidos junto à Agência CONDEPE/FIDEM.

A base de projeção utilizada foi a estimativa de realização da receita orçamentária para o exercício de 2015 que, em junho passado, apontava para uma expectativa de arrecadação da ordem de R\$ 97.394.289,00 (noventa e sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais), a inflação projetada para 2016 é de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento) mais o crescimento do PIB estimado acima de 5,3% (cinco vírgula três por cento).

Em suma, considerou-se o comportamento da arrecadação e as perspectivas de incremento nas receitas, com definição, ainda, da distribuição dos Royalties do Pré Sal e da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 386/2012, ora em tramitação na Câmara dos Deputados, que altera a lista de serviços que incidem o ISS, sem descuidar da prudência e realismo financeiro.

(Assinatura)